



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2011 (Dos Sr. **DANILO FORTE**)

Requer a realização de audiência pública para debater o PL nº 2.598, de 2007, de autoria do Deputado Geraldo Resende, que “Obriga os estudantes de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional, que concluírem a graduação em instituições públicas de ensino ou em qualquer instituição de ensino, desde que custeados por recursos públicos, a prestarem serviços remunerados em comunidades carentes de profissionais em suas respectivas áreas de formação.”

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida esta Comissão, que seja realizada audiência pública para debater o PL nº 2.598, de 2007, de autoria do Deputado Geraldo Resende, que “Obriga os estudantes de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional, que concluírem a graduação em instituições públicas de ensino ou em qualquer instituição de ensino, desde que custeados por recursos públicos, a prestarem serviços remunerados em comunidades carentes de profissionais em suas respectivas áreas de formação”, com a participação dos Ministros da Educação e da Saúde, respectivamente, os Drs. Fernando Haddad e Alexandre Padilha; de um representante da UNE; do Presidente do Conselho Federal de Medicina, Dr. Roberto Dávila; e do Presidente do Conselho Federal de Odontologia, Dr. Ailton Diogo Morilhas Rodrigues.

JUSTIFICATIVA

A proposição que se pretende debater tem como objetivo obrigar estudantes da área da saúde a prestarem serviços em comunidades carentes ou em instituições que especificam, tendo por base a contrapartida dos recursos públicos aplicados nas suas respectivas formações profissionais.

Trata-se de projeto que tem o grande mérito de apontar o caminho para que o Brasil obtenha a interiorização da prestação de serviços de saúde a fim de, uma

vez por todas, disponibilizar os profissionais necessários para atender nossa população tão carente desse direito social garantido expressamente em nossa Constituição.

A carência é evidente e está a nos exigir providências todos os dias. No Brasil o índice de profissionais por mil pessoas é de apenas 1,73, o que levou os ministérios da Educação e da Saúde a estabelecerem um Plano Nacional de Educação Médica, que visa justamente maximizar a distribuição dos profissionais no Brasil.

Com referido Plano, o Governo Federal espera até 2020 ampliar em 120 mil o número de médicos formados no País, e atingir a taxa de 2,5 médicos por mil habitantes, o que vem em boa hora, levando-se em conta a tendência já detectada no recente senso do IBGE, da pressão por serviços que começa a surgir nas cidades de médio e pequeno porte.

A importância do PL nº 2.598, de 2007, revela-se ainda mais pelo número de projetos que a ele já estão apensados, quais sejam, os PLs 3265/2008; 7694/2010; 248/2011; 4474/2008; 6050/2009; 6103/2009; 6482/2009; 6550/2009; 7988/2010 e 326/2011. Obrigar estudantes da área da saúde a prestarem serviços em comunidades carentes ou em instituições que especificam, tendo por base a contrapartida dos recursos públicos aplicados na formação destes profissionais, é a síntese de todos os projetos mencionados.

Cabendo à Comissão de Seguridade Social e Família, por força das alíneas “a”, “c”, “d” e “h” do inc. XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifestar-se quanto a assuntos relativos à saúde; política de saúde; ações e serviços de saúde pública; bem como quanto a atividades médicas, fui nela designado para relatar a matéria, mas não posso fazê-lo, com a devida segurança e responsabilidade, sem ouvir aqueles que serão destinatários da obrigação que se pretende impor, razão do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de 2011.

Deputado **DANILO FORTE**
PMDB/CE